



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



**EDITAL nº. 1.301/2013-CRS**

**(CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SOLDADO POLICIAL MILITAR E DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ)**

**NULIDADE DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**O PRESIDENTE DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no item 1.5 do Edital nº 1.107/2012-CRS, **resolve**:

**Art. 1º TORNAR** nulo o resultado provisório da Avaliação Psicológica, divulgado por meio do Edital nº 1.246/2013-CRS, diante da divergência de interpretação do item 6, do Anexo VII do Edital regulador do certame que prevê as 2 (duas) hipóteses de inaptidão dos candidatos, quais sejam:

- a) *candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50% dos testes objetivos (habilidades mentais)*: como foram 4 (quatro) os testes de habilidades mentais aplicados a inaptidão ocorre se o candidato não atingir o parâmetro esperado em 2 (dois) testes ou mais. Atingido o parâmetro esperado em 2 (dois) testes, a aptidão do candidato não está condicionada ao resultado dos demais testes. No entanto, o resultado provisório anulado considerou, equivocadamente, os seguintes parâmetros para aprovação: “ao menos um teste com resultado maior ou igual a 30% e os outros três testes restantes com resultado maior ou igual a 10%.”
- b) *candidatos que demonstrarem características incompatíveis com o perfil profissiográfico do cargo, verificadas por intermédio de testes projetivos e/ou inventários de personalidade (perfil de personalidade)*: como o Edital refere-se a “características incompatíveis” a inaptidão ocorre se o candidato não atingir o parâmetro esperado em 2 (duas) características ou mais. No entanto, o resultado provisório anulado considerou, equivocadamente, inapto o candidato que não atingiu o parâmetro em apenas 1 (uma) característica.

**Art. 2º** A nulidade restringe-se ao resultado provisório da Avaliação Psicológica permanecendo válida a aplicação da Avaliação Psicológica e os atos referentes às demais fases do certame já divulgados;

**Art. 3º** Informar aos candidatos que, quanto à anulação do resultado provisório da Avaliação Psicológica, divulgado por meio do Edital nº 1.246/2013-CRS, caberá pedido de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso), no Portal do candidato, a partir das **08h00min do dia**

**26/07/2013 até 23h59min do dia 29/07/2013**, observado o horário Oficial de Brasília-DF.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, PR, 25 de julho de 2013.

Ten.-Cel. QOPM João Alves da Rosa Neto,  
**Presidente do Concurso.**